ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO EMPRESARIAL PARA AS SALAS DAS SECCIONAIS DE FEIRA DE SANTANA, VITÓRIA DA CONQUISTA, BARREIRAS, ITABUNA E JUAZEIRO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro empresarial para cobertura de bens móveis, imóveis e responsabilidade civil geral para as seccionais do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – Core-BA, salas:

- **nº 313, localizada em Feira de Santana**, Av. João Durval Carneiro, nº 3665, Edf. Multiplace, Shopping Boulevard, 3º Andar, Coronel José Pinto CEP: 44051-900;
- **nº 611, localizada em Itabuna**, Av. Princesa Isabel, nº 395, Condomínio Itabuna Trade Center, 6° Andar, Banco Raso CEP: 45607-291;
- **nº 204, localizada em Vitória da Conquista**, Av. Juracy Magalhães, nº 3340 A, Edf. Multiplace Conquista Sul, Felícia CEP: 45055-902;
- **nº 14, localizada em Juazeiro**, Rua do Paraíso, nº 97, Centro Médico e Empresarial Dr. Balbino de Oliveira, Santo Antônio CEP: 48903-050;
- **nº 207, localizada em Barreiras**, Rua Dr. Abílio Farias, nº 296, Edf. Danielle, Centro CEP: 47800-030.

1.2. Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATSER	Descrição	Qtd.	Valor
1	906	Prestação de serviço de seguro patrimonial com cobertura básica e acessória contra: danos ou perda parcial ou total causada por incêndio, raio, explosão, fumaça, vendaval, quebra de vidros, danos elétricos, incluindo equipamentos eletrônicos e/ou de baixa voltagem, ou furto qualificado e responsabilidade civil do imóvel	1	R$ 1.308,55

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da apólice de seguro, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente de manter a cobertura dos bens de propriedade do Core-BA contra danos que podem causar prejuízos ao órgão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação em função da proximidade do encerramento do contrato com a empresa especializada na prestação de serviço de seguro, PORTO SEGURO S/A, cuja vigência está compreendida entre 16/04/2025 e 16/04/2026, conforme apólice em vigor.

2.2. A ocorrência de eventos de caso fortuito ou força maior podem causar prejuízos aos equipamentos eletrônicos e bens móveis e imóveis das seccionais do Core-BA. Considerando a imprevisibilidade de eventos dessa natureza, exige-se adoção de providências gerenciais eficazes para mitigar ou reduzir os prejuízos advindos de ocorrências que extrapolam o controle do Core-BA.

2.3. Diante disso, a contratação de apólice de seguro que garanta cobertura de equipamentos eletrônicos, bens móveis e responsabilidade civil, de modo que estejam protegidos as pessoas e os bens que compõem o Core-BA, mostra-se como alternativa adequada para minimizar eventuais prejuízos sofridos, bem como uma correta conservação do patrimônio público.

3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características por seccional:

FEIRA DE SANTANA

Item	Valor Patrimonial
Equipamentos de Informática	R$ 15.362,26
Máquinas e Equipamentos	R$ 2.780,00
Móveis e Utensílios	R$ 14.908,16
Total	**R$ 33.050,42**

VITÓRIA DA CONQUISTA

Item	Valor Patrimonial
Equipamentos de Informática	R$ 18.603,12
Móveis e Utensílios	R$ 18.799,01
Total	**R$ 37.402,13**

ITABUNA

Item	Valor Patrimonial
Equipamentos de Informática	R$ 19.136,86
Máquinas e Equipamentos	R$ 3.429,00
Móveis e Utensílios	R$ 19.447,63
Total	**R$ 42.013,49**

BARREIRAS

Item	Valor Patrimonial
Equipamentos de Informática	R$ 11.971,44
Móveis e Utensílios	R$ 11.239,83
Total	**R$ 23.211,27**

JUAZEIRO

Item	Valor Patrimonial
Equipamentos de Informática	R$ 12.748,50
Máquinas e Equipamentos	R$ 5.665,00
Móveis e Utensílios	R$ 18.303,00
Total	**R$ 36.716,50**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Deverá ser contratada cobertura de 100% (cem por cento) contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos danos elétricos e responsabilidade civil, de forma que a entidade seja indenizada na ocorrência de quaisquer sinistros.

4.2. Deverá ser emitida uma única proposta comtemplando as salas:

- **nº 313, localizada em Feira de Santana**, Av. João Durval Carneiro, nº 3665, Edf. Multiplace, Shopping Boulevard, 3º Andar, Coronel José Pinto CEP: 44051-900;
- **nº 611, localizada em Itabuna**, Av. Princesa Isabel, nº 395, Condomínio Itabuna Trade Center, 6° Andar, Banco Raso CEP: 45607-291;
- **nº 204, localizada em Vitória da Conquista**, Av. Juracy Magalhães, nº 3340 A, Edf. Multiplace Conquista Sul, Felícia CEP: 45055-902;
- **nº 14, localizada em Juazeiro**, Rua do Paraíso, nº 97, Centro Médico e Empresarial Dr. Balbino de Oliveira, Santo Antônio CEP: 48903-050;
- **nº 207, localizada em Barreiras**, Rua Dr. Abílio Farias, nº 296, Edf. Danielle, Centro CEP: 47800-030.

4.3. A entrega da apólice após a validação deverá ser realizada no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

4.4. A empresa deverá entregar a apólice no endereço: Avenida Tancredo Neves, 620 - Condomínio Empresarial Mundo Plaza - Sala 1320 Caminho das Árvores - Salvador-BA - CEP: 41820-020, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou por mensagem eletrônica.

4.5. Para a emissão de 2ª via ou para correção de dados, entre outros, o prazo será de 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Core-BA.

4.6. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

4.7. A empresa interessada em vistoriar o prédio a ser segurado poderá comparecer ao Core-BA no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira. A vistoria do prédio deverá ser marcada previamente via e-mail: compras1@corebahia.org.br ou nos telefones: (71) 3342-2185 / (71) 3242-2673 / (71) 3241-1087/ (71) 3241-0737.

4.8. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.

4.9. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante termo circunstanciado, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

4.9.1. definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento da apólice e a verificação de sua conformidade, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal ou documento equivalente.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO E APÓLICE:

5.1. A contratação de que trata este aviso será formalizada mediante o recebimento da nota fiscal pela empresa adjudicatária, conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.2. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, após a assinatura da apólice ou documento equivalente, com possibilidade de prorrogação nos termos e limites, até 120 (cento e vinte) meses, dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

5.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

5.4. Toda prorrogação de contrato será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Assessoria Jurídica do Core-BA.

6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Orçamentário de 2026.

6.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação própria do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – CORE-BA, para o exercício de 2026.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, conforme os termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

8.3. O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão.

8.4. VISTORIA

8.4.1. É recomendável a realização da visita técnica, que tem por finalidade conhecer o local que será segurado e inteirar-se das condições atuais do prédio e suas peculiaridades.

8.4.2. A empresa interessada em vistoriar o local deverá indicar servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 16:30 horas, mediante prévio agendamento através do e-mail: compras1@corebahia.org.br ou nos telefones: (71) 3342-2185 / (71) 3242-2673 / (71) 3241-1087/ (71) 3241-0737.

8.4.3. Caso a empresa vencedora não realizar a vistoria, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4.5. As vistorias poderão ser realizadas até o último dia útil anterior à data de abertura do certame.

8.5. DO AVISO DE SINISTRO

8.5.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante, 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

8.5.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

8.5.3. A liquidação dos sinistros deverá ser feita num prazo não superior a 30 dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos apresentadas pelo segurado ou beneficiários(s).

8.5.4. A contagem do prazo poderá ser suspensa quando, no caso de dúvidas fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências pelo segurado ou beneficiário.

8.5.5. A seguradora deverá fornecer ao segurado o protocolo que identifique a data do recebimento do aviso de sinistro e os respectivos documentos.

8.6. **DA FRANQUIA**

8.6.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

8.6.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

8.6.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

8.6.1.3. Franquia na cobertura básica (incêndio/raio/explosão/implosão): Queda de raios 10% dos prejuízos indenizáveis limitado ao mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais).

8.6.1.4. Franquia na cobertura de danos elétricos/curtos-circuitos, 10% de prejuízos indenizáveis limitado ao mínimo de R$ 900,00 (novecentos reais).

8.6.1.5. Franquia na cobertura de equipamentos eletrônicos, 10% de prejuízos indenizáveis limitado ao mínimo de 1.000,00 (mil reais).

8.6.1.6. Franquia na cobertura de vidros/letreiros/antenas/espelhos/mármores, 10% de prejuízos indenizáveis para limitado ao mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais).

8.6.1.7. Franquia na cobertura da responsabilidade civil, 10% de prejuízos indenizáveis limitado ao mínimo de 1.000,00 (mil reais), por reclamante.

8.7. **DO SINISTRO**

8.7.1. Dos riscos cobertos: A cobertura principal cobre danos por incêndios, queda de raios e explosão causada por gás empregado no uso doméstico (quando não gerado nos locais segurados) e suas consequências, tais como

desmoronamento, impossibilidade de proteção ou remoção de salvados, despesas com combate ao fogo, salvamento e desentulho do local, deve-se incluir outras coberturas, conforme segue:

8.7.1.1. Raios e suas consequências.

8.7.1.2. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de ato danoso praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

8.8. DA INDENIZAÇÃO

8.8.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

8.8.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

8.8.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

8.8.4. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

8.8.5. Em caso de indenização integral, a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregado(s) designado(s).

9.1.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

9.1.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.1.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

9.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

9.1.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Core-BA relacionadas à execução do objeto.

9.1.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Emitir as apólices em conformidade com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

10.1.2. Emitir documentos que contenham os dados do seguro do imóvel e dos respectivos bens móveis segurados, compreendendo cobertura, valores contratados e vigência do seguro;

10.1.3. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendências de Seguros Privados.

10.1.4. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistros;

10.1.5. Manter, durante a vigência do ajuste e, todas as condições de habilitação e qualificação técnica que ensejaram a sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da presente contratação, tendo em conta que o valor por grupo proposto é líquido e certo, não comportando acréscimos ou reajustes.

10.1.7. Informar à Contratante, antes do início da vigência do seguro, os impedimentos à formalização do seguro, justificando-os e comprovando-os.

10.1.8. Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro.

10.1.9. Garantir a plena cobertura do imóvel e bens segurados até o limite de valor declarado pela Contratante, a partir da confirmação de sua contratação, independentemente da entrega formal da apólice.

10.1.10. Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade que observar na execução do contrato.

10.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

10.1.12. Designar preposto, aceito pelo Core-BA, no prazo de 30 dias corridos contados do recebimento da apólice, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência da apólice.

10.1.13. Executar os serviços de seguros do patrimônio imóvel de forma a garantir sempre o máximo de resultados e provocar o mínimo de transtorno para o Core-BA, quando forem acionados pelo Conselho.

10.1.14. Indenizar eventuais sinistros em até **30 (trinta) dias corridos** a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.

10.1.14.1. No caso de eventual atraso no pagamento de qualquer sinistro, fica a CONTRATADA obrigada a atualizar o valor correspondente à indenização devida, *pro rata temporis*, observando a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, podendo ser a partir da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

10.1.15. Os bens deverão estar segurados contra os riscos previstos neste Termo de Referência, conforme a vigência delimitada, desde a data de recebimento do empenho ou documento comprobatório, ainda que não emitida a apólice de seguro.

10.1.16. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.1.17. Não subempreitar global ou parcialmente os serviços avençados.

10.1.18. Prestar todas as informações solicitadas pelo Core-BA de forma clara, concisa e lógica.

10.1.19. Poderá prestar assessoramento técnico a respeito dos serviços com orientação, sugestões e/ou instruções e que serão analisados pelo Core-BA, visando sempre ao aprimoramento ou à qualidade dos serviços, inclusive para prevenir sinistros, sem, contudo, obter vantagens financeiras dessas situações.

10.1.20. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme art. 92, inciso XVII, da Lei n. 14.133/2021.

10.1.21. Apresentar a apólice de seguro, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

10.1.22. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Core-BA durante a vigência do contrato a ser celebrado;
b) a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo III - do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
c) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Core-BA.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.7. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.7.1. O CONTRATANTE fiscalizará, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

11.7.2. Caberá ao servidor designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

11.7.3. Ao gestor caberá atuar orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes, podendo-se destacar:

a) zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado, conforme ajustado no contrato ou apólice;
b) anotar em documento próprio as ocorrências;
c) verificar a necessidade de aplicação de sanções administrativas, na forma estabelecida neste Termo.
d) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

11.7.4. A licitante vencedora deverá designar preposto, aceito pelo Core-BA, no prazo de 30 dias corridos contados do recebimento da apólice, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência da apólice.

11.7.5. Além do acompanhamento e da fiscalização do contrato, o fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou

de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 Lei n. 14.133/2021, devendo a Contratada apresentar o preposto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da apólice.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Fica estipulado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice do seguro, até o limite de 10 (dez) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

12.2. O descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento), aplicada sobre o valor do item da contratação, por dia/ocorrência, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.3. Fica a CONTRATADA sujeita à multa compensatória de:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato celebrado com contratação direta, pela inexecução parcial;
b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato celebrado com contratação direta, pela inexecução total.

12.4. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATDA ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração:

a) Advertência;
b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e;
c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.5. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, a critério da Administração.

12.6. A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

12.7. A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

13.2. Contratada deverá possuir Central de Atendimento com funcionamento 24hs para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços contratados, informando número de telefone e outro meio para contato;

13.3. A execução dos serviços elencados neste instrumento segue normativas da Superintendência de Seguros Privados quanto ao objeto e modalidade de seguro contratada;

13.4. A Contratante comunicará à Contratada a ocorrência de acidente tão logo tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória do sinistro.

13.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

14. ENTREGA E ALTERAÇÃO DA APÓLICE:

14.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir a plena cobertura do imóvel e bens segurados até o limite de valor declarado pela Contratante, a partir da confirmação de sua contratação, independentemente da entrega formal da apólice.

14.2. A empresa CONTRATADA deverá entregar a apólice de seguro ao CONTRATANTE no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da comprovação de nota de empenho ou documento comprobatório, devendo garantir o valor assegurado neste Termo de Referência, desde o seu recebimento.

14.3. A CONTRATADA deverá fornecer no prazo de **05 (cinco) dias** úteis após o pagamento do boleto ou nota fiscal, manual ou outro documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro predial, objeto da contratação.

14.4. A apólice deverá conter:

a) A indicação do que trata o seguro e suas coberturas;
b) A discriminação do imóvel coberto pelo seguro, constante neste documento e que constará no Termo de Referência, bem como suas coberturas e valores segurados;
c) A indicação do valor da franquia por ocasião de sinistros que constarão do Termo de Referência;
d) O valor do prêmio total;
e) A CONTRATADA deverá indicar o valor unitário do prêmio e global da proposta, devendo estar inclusos os impostos, taxas e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
f) Somente será aceita na apólice cotação em moeda nacional, ou seja, em real (R$), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além do centavo.
g) A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;
h) A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a **30 (trinta) dias**, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

14.5. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, as alterações na apólice que forem solicitadas pelo Core-BA;

14.6. A CONTRATADA deverá promover, a qualquer tempo, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da comunicação por este Conselho, alteração na apólice quando ocorrerem aquisições ou alienações de imóveis e de bens de grande vulto, a critério do Core-BA, adstrita ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no artigo 125 da Lei Federal n/ 14.133/2021.

14.7. A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados -SUSEP.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento (único) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado e/ou boleto bancário.

15.2. O CONTRATANTE realizará o pagamento dentro do prazo de vencimento estabelecido no boleto.

15.3. A nota fiscal deverá, ser encaminhadas ao para o e-mail: compras@coreba.org.br, na forma de arquivo digital em formato PDF.

15.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança caso necessário, a seguinte documentação: - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA); - Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS); - Certidão Negativa de Débitos

CONSELHO REG. DOS REPR. COM. DA BAHIA 35

Trabalhistas (CNDT); - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL); - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL). OBS.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 10 (dez) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), somente poderá ser exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

15.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

15.6. Ocorrendo sinistro, dentro do prazo de pagamento do seguro, mas sem o seu efetivo pagamento, o CONTRATANTE não ficará dessegurado, se cobrir o débito até a data do vencimento.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.8. Caso tenha alguma irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias de advertência contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela advertência apresentada do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

15.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF;

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber;

15.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, instituído pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, referente ao prêmio do seguro sobre os bens/itens, especificados neste Termo de Referência.

16.1.2. O processo de contratação está fundamentado no art. 75, caput, inciso II da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

16.2. Exigências de habilitação

16.2.1. Habilitação jurídica

16.2.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.1.3. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n° 77, de 18 de março de 2020;

16.2.1.4. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas

Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.2.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

16.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

16.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

16.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

16.2.3. **Habilitação econômico-financeira:**

16.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

16.2.4. **Habilitação técnica:**

16.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

16.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.2.4.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

16.2.4.1.3 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

16.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

16.2.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

16.2.4.4. Certidão válida da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou documento equivalente, atestando a regularidade da empresa para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo objeto deste certame e da inexistência de qualquer pendência perante aquele Órgão.

17. DA RESCISÃO

17.1. Esta contratação poderá ser rescindida a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

18. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As PARTES se comprometem a cumprir a Lei 13.709.2018, "Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD", além das demais regulamentações existentes e que porventura possam advir relativamente a proteção de dados, obrigando-se a implementar todas as medidas técnicas de segurança para proteção de dados pessoais que tenham acesso em virtude ou em consequência da relação contratual mantida.

18.2. As PARTES asseguram que seus empregados, prepostos, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, devam ter acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais para fins de cumprimento do CONTRATO, se encontram obrigados a sigilo profissional, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação, especialmente, mas sem limitação:

18.2.1. À proteção de dados pessoais,

18.2.2. Ao tratamento das informações,

18.2.3. À transferência desses dados e demais exigências legais.

18.3. A CONTRATANTE declara ciência em relação a Política de Privacidade e Compromisso com a Proteção de Dados que regula a relação contratual entre as partes.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Salvador - BA, para dirimir questões oriundas desta contratação.

20. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 1.308,55 (Um mil trezentos e oito reais e trinta e cinquenta e cinco centavos), conforme a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Aquisições, no site do Compras.Gov.br/Pesquisa de Preços (https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa).

21. DO ELEMENTO DE DESPESA

21.1 A referida despesa está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.024- Seguros de Bens Imóveis, com o saldo de R$ 9.554,70 (nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

22. DOS ANEXOS A ESSE TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. São anexos a este Termo de Referência, fazendo parte como se aqui estivesse transcrito:

a) Anexo III – Modelo de Proposta;
b) Anexo IV – Modelo de Termo de Vistoria
c) Anexo V – Modelo de Termo de Renúncia de Vistoria

Salvador, 19 de março de 2026

Karla Regina Caribé
Auxiliar Administrativo

CONSELHO REGIONAL DOS REPR. COM. DA BAHIA 41

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

ANEXO III

(Confeccionar em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – CORE-BA,

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/_____
Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Número: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: ( ) _____
Nome Proponente: _____
E-mail: _____

Item	Descrição	Qtd.	Valor do Prêmio
1	Prestação de serviço de seguro patrimonial com cobertura básica e acessória contra: danos ou perda parcial ou total causada por incêndio, raio, explosão, fumaça, vendaval, quebra de vidros, danos elétricos, incluindo equipamentos eletrônicos e/ou de baixa voltagem e responsabilidade civil do imóvel	1	

Valor Global da Proposta (R$): R$ _____

Declaramos que estamos cientes de que:

I. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias;
II. A forma de pagamento será em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da nota fiscal.
III. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da apólice de seguro, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
IV. Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros, implantação e demais encargos.
V. Vamos cumprir todas as condições, obrigações e prazos contidos no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica n° 007/2026 do Core-BA.

Salvador, ___ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

42

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Ao
Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – **Core-BA**

Prezados Senhores,

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar da **Dispensa Eletrônica nº 007/2026**, para prestar serviço de seguro de cobertura de bens patrimoniais móveis e imóveis e responsabilidade civil geral para as seccionais do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – Core-BA, em Feira de Santana, Vitória da Conquista, Itabuna, Juazeiro e Barreiras, DECLARA, sob as penas da Lei, que **conhece as condições locais para a execução do objeto ou que realizou vistoria no local**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Salvador, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa
Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA

CONSELHO REG. DOS REP. COM. DA BAHIA 43

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA À VISTORIA/VISITA TÉCNICA

Ao
Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – **Core-BA**

Prezados Senhores,

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar da **Dispensa Eletrônica nº 007/2026**, para prestar serviço de seguro de cobertura de bens patrimoniais móveis e imóveis e responsabilidade civil geral para as seccionais do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – Core-BA, em Feira de Santana, Vitória da Conquista, Itabuna, Juazeiro e Barreiras DECLARA, sob as penas da Lei, que **renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Termo de Referência**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo de contratação, em nome da empresa que represento.

Salvador, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa
Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor: